

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum e etanol)**, para o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, conforme Resolução nº 004/2025 de 11 de agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR DO ESTADO DE GOIÁS, OPERADA PELA ANP (%)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR-GOIÁS, OPERADORA PELA ANP (PERÍODO DE 12/10/25 A 18/10/25)	PREÇO TOTAL MÁXIMO SEMANAL AO CONSUMIDOR – GOIÁS, OPERADA PELA ANP (PERÍODO DE 12/10/25 A 18/10/25)
1	GASOLINA COMUM	L	600	X%	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
2	ETANOL COMUM	L	400	X%	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00

1.2 Da natureza do objeto

Aquisição para a Câmara Municipal De Senador Canedo, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3 Do prazo do contrato

O fornecimento deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato, e terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2025.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum e etanol)**, para o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, conforme Resolução nº 004/2025 de 11 de agosto de 2025.

A aquisição de combustíveis, especificamente gasolina e etanol, justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Senador Canedo.

O referido veículo é essencial para o desempenho das funções institucionais, garantindo o deslocamento de servidores e materiais entre os diversos órgãos públicos, instituições parceiras e locais onde são realizadas atividades administrativas, legislativas e representativas do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, o abastecimento regular assegura o bom andamento das atividades diárias, como a entrega e recebimento de documentos oficiais, participação em reuniões externas, vistorias, eventos e outras ações de interesse público.

Dessa forma, a presente aquisição é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços administrativos, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer **COMBUSTÍVEL (gasolina comum e etanol)**, para o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO.



Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento, ocorrerá por conta do **CONTRATADA**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação o atendimento as condições de regularidade fiscal da Contratada, tais como, a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer **COMBUSTÍVEL (gasolina comum e etanol)**, para o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO.

5.1 Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



- c) Efetuar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato, por meio de servidor designado como **fiscal do contrato**, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.
- d) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do contrato.
- e) Realizar os pagamentos devidos à contratada conforme o fornecimento dos combustíveis e de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no contrato.
- f) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, solicitando as devidas correções no prazo estabelecido.
- h) Rescindir o contrato, parcial ou totalmente, nos casos previstos em lei ou em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2 Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) de primeira qualidade, dentro das especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente aferidos e certificados.
- b) Garantir que o abastecimento seja realizado exclusivamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Senador Canedo, devidamente identificados e autorizados.
- c) Manter o posto de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, com equipamentos aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).



- d) Emitir nota fiscal eletrônica detalhada, contendo data, hora, tipo e quantidade de combustível fornecido, placa do veículo e identificação do servidor responsável pelo abastecimento.
- e) Cumprir todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.
- f) Manter-se regular junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, decorrentes de falha ou irregularidade na prestação dos serviços.
- h) Permitir o acesso dos fiscais da contratante às dependências do posto, sempre que solicitado, para verificação da qualidade e conformidade do combustível.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Terá como fiscal a servidora **GILMAR MORAIS FRAZÃO**.

7. DO PAGAMENTO

A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação na Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Será selecionada, a prestadora de serviço que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, após a formalização da dispensa de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais)** obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos do duodécimo, na seguinte dotação orçamentária: **01.01.031.0101.2.050.3.3.90.30.**

11. DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail para o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, endereço eletrônico compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Senador Canedo, no setor de protocolo, situado na Avenida Presidente Alves de Castro – S/N – Vila São Sebastião – Senador Canedo – GO, CEP: 75.262-292.



Senador Canedo, 29 de outubro de 2025.

LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL

Coordenador de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Senador Canedo

